



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO N.º 018/2017.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE QUE SE FAÇA CUMPRIR O ART. 77 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 049/2015.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Fábio Schroeter, Digníssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 06 de fevereiro de 2017.

KLEBERSON DE ALMEIDA
Vereador

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de que se faça cumprir o Art. 77 da Lei Complementar 049/2015.

Consta no “Art. 77. Todo terreno da área urbana deve ter calçada quando houver pavimentação nas ruas e todos devem ser mantidos limpos pelo proprietário. § 1º. Caso o proprietário não cumpra com o dispositivo desse "caput" o Poder Executivo poderá, decorrido 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, determinar a execução da limpeza e/ou calçamento, sendo esses valores cobrados através de boleto bancário emitido pelo órgão competente.

Caso não haja pessoas para fiscalizar e aplicar a referida Lei, peço que se faça a convocação dos aprovados no último concurso.

Por ser uma proposição de vital importância, espero contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.